



CONCORRÊNCIA 01/2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / RESPOSTAS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

DATA: 19/05/2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01

A alínea 'b' do item 6.3.3 do edital em epígrafe afirma que as licitantes deverão apresentar 10 exemplos de peças, porém os itens 6.3.3.2 e 6.3.3.3 entram em contradição a este ao afirmar que o limite de exemplo de peças é 5. Dessa forma questiono, devem os licitantes praticar o limite de 10 ou de 5 peças?

RESPOSTA DA COMISSÃO

O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico do COFFITO e no Portal do COMPRASGOV, tendo sido retificado com a inserção do Briefing na mesma data da publicização do Edital.

DATA: 04/06/2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 02

No item 6.3.7.2.2 do termo de referência é citada a equipe mínima como sendo: estudo e planejamento, criação, produção gráfica, mídia e atendimento; porém no item 8.2.5.2.1. é mencionada a equipe sendo: a) profissional de atendimento, b) diretor de arte, c) profissional de redação d) Coordenador de mídia; e) Coordenador de Produção; Portanto questiono qual a equipe mínima a ser considerada?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

A disposição inserida no item 6.3.7.2.2. é relacionada às áreas de atuação dos serviços objeto do contrato. Já o item 8.2.5.2.1. é relacionado aos perfis profissionais que serão analisados em relação às experiências dos profissionais. Ou seja, para fins de



apresentação relacionada à capacidade de atendimento, devem ser apresentados os profissionais com perfis descritos no item 8.2.5.2.1

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 03

Capacidade de Atendimento. Conforme item 6.3.7.2.2 a quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação. No julgamento do quesito acima está mencionada a equipe mínima e a comprovação do tempo de experiência mínima. Entendemos que essa comprovação deverá ser mencionada apenas no descritivo do currículo, e caso a licitante seja contratada, a comprovação documental deverá ser efetuada na ocasião do contrato. Nosso entendimento está correto?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, o entendimento está correto.

DATA: 06/06/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 04

As declarações ou atestados fornecidos por, no mínimo 3 clientes que devem ser juntados na Capacidade de Atendimento podem ser assinadas de forma digital via .gov, D4sign, clicksign?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, serão aceitos documentos com assinatura digital, nos termos do § 2º, do artigo 12, da Lei nº 14.133, de 2021. A ICP-Brasil é instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2021, “para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras”. Para que



a assinatura digital seja considerada plenamente válida, deve ser dotada de elementos que permitam sua validação, a exemplo de QR Code ou outro código de verificação. Ressalte-se que não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou escaneadas (imagem da assinatura manuscrita).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 05

Os atestes dos relatos e as declarações da habilitação podem ser assinados de forma digital via .gov, D4sign, clicksign?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, serão aceitos documentos com assinatura digital, nos termos do § 2º, do artigo 12, da Lei nº 14.133, de 2021. A ICP-Brasil é instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2021, “para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras”. Para que a assinatura digital seja considerada plenamente válida, deve ser dotada de elementos que permitam sua validação, a exemplo de QR Code ou outro código de verificação. Ressalte-se que não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou escaneadas (imagem da assinatura manuscrita).

DATA: 11/06/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 06

O item 6.2.9 do edital diz que “Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda)”.

Pergunta: A formatação indicada entre parênteses é referente ao caderno que compõe o Plano de Comunicação Publicitária e não para as peças corporificadas. O entendimento



está correto?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim. Está correto o entendimento. O caderno de Plano de Comunicação Publicitária segue as regras previstas no item 6.2.5 do Termo de Referência.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 07

O item 6.3.3.7 do edital diz que “O ‘monstro’ ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive disponibilizado pelo COFFITO junto com o Invólucro n° 01, executável em sistema operacional Windows. Caso o licitante apresente pen drive no Invólucro n° 01 diferente do disponibilizado pelo COFFITO, será desclassificado”.

Pergunta: o pen drive pode ser retirado junto com o Invólucro não identificado?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

O pen drive **deve** ser retirado juntamente com o invólucro, conforme determinação do item 5.2.2 do Termo de Referência.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 08

O item 6.3.4.6 diz que o plano de mídia deverá apresentar um resumo geral com determinadas informações.

Pergunta: o entendimento de que esse plano pode ser apresentado como anexo está correto?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim. Está correto. Conforme Subquesto 4, previsto no item 6.3.4 do Termo de Referência, o Plano de Mídia é parte integrante da Estratégia de Mídia e Não Mídia e é composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais



informações que a licitante considerar relevantes (item 6.3.4.3). Ou seja, faz parte sim do caderno a ser apresentado como Plano de Comunicação e pode ser considerado um 'anexo' do mesmo.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 09

O item 6.3.5.1 do edital diz que “Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação”.

Pergunta: A data de publicação do Aviso de Licitação é 08/05/2025?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

A data de publicação é referente à “Data de início de recebimento de propostas” constante no PNCP, qual seja: 07/05/2025.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 10

Por favor, solicitamos a disponibilização do Manual de identidade do COFFITO citado no item 6.3.5.9 do edital.

RESPOSTA DA COMISSÃO

O manual de identidade do COFFITO está disponibilizado no site da Autarquia, presente no link: <https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2025/03/manual-identidade-visual.pdf>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 11

O caderno de Capacidade de Atendimento citado no item 6.3.7 do edital pode ter estilo e tamanho de fonte que a licitante determinar?.

RESPOSTA DA COMISSÃO



Sim. A padronização exigida em relação aos estilos e tamanhos de fonte é relacionada à proposta técnica não identificada, conforme determinação expressa do item 6.2.5 do Termo de Referência. Ademais, convém ressaltar que o item 6.3.7.1 deixa claro que o caderno da Capacidade não pode apresentar elemento inequívoco que possibilite a identificação de autoria do Plano apócrifo.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 12

O item 6.3.7.2.1 do edital informa que “Declarações ou atestados fornecidos por, no mínimo, 3 (três) clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sido atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um dos clientes, bem como o tipo de serviço executado, assinado pelo representante legal da empresa contratante (cliente), admitida a assinatura por certificação digital”.

Pergunta: essas declarações podem ser apresentadas em pen drive junto do caderno?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 13

O caderno de Repertório citado no item 6.3.8 do edital pode ter estilo e tamanho de fonte que a licitante determinar?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim. A padronização exigida em relação aos estilos e tamanhos de fonte é relacionada à proposta técnica não identificada, conforme determinação expressa do item 6.2.5 do Termo de Referência. Ademais, convém ressaltar que o item 6.3.8.1 deixa claro que o caderno da Capacidade não pode apresentar elemento inequívoco que possibilite a identificação de autoria do Plano apócrifo.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 14

O item 6.3.9.4 do edital diz que “As peças gráficas poderão integrar o caderno específico - Repertório - ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais”.

Pergunta: a indicação das dimensões podem ser apresentadas nas respectivas fichas técnicas?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, conforme previsão do item 6.3.9.6.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 15

O item 6.3.15.2 diz que “As peças gráficas poderão integrar o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em papel A4 ou A3 dobrado, com 75 gr/m², ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais”.

Pergunta: a indicação das dimensões podem ser apresentadas nas respectivas fichas técnicas?.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, conforme previsão do item 6.3.15.3.

DATA: 12/06/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 16

Referente à Concorrência nº 90001/2025 de agência e propaganda, trata-se da comprovação necessária para fins de pontuação relativa ao porte de cada cliente atendido na capacidade de atendimento. Referente à avaliação da capacidade de entendimento, subquesto I – Clientes, a comprovação pode ser feita por meio da minuta inicial do



contrato, na qual consta o orçamento anual do cliente?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Conforme item 8.2.5.1, serão avaliados no julgamento do quesito Capacidade de Atendimento o porte dos clientes, a partir do valor efetivamente executado e o período de atendimento. Para tanto, em respeito ao item 6.3.7.2 e ao item 6.3.7.2.1, as licitante deverão juntar não apenas o Contrato, mas demais documentos que atestem/declarem o valor efetivamente executado com a prestação dos serviços.

DATA: 18/06/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 17

O item 7 do edital trata do credenciamento dos representantes. Entendemos que a licitante deverá apresentar um documento formalizando o credenciamento, assinado por quem detenha poderes legais para representá-la, acompanhado do contrato social autenticado e de documento oficial de identificação com foto. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Sim, o entendimento está correto.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 18

Existe um modelo de documento de credenciamento que as licitantes devem utilizar?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Não dispomos de MODELO, podendo a empresa utilizar o que já utiliza.



DATA: 23/06/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 19

A grande maioria das minutas celebradas entre a Agência e o Cliente é sigilosa e protegida por Acordo de Confidencialidade, uma vez que contém informações técnicas e estratégicas confidenciais da marca contratante. Diante disso, questionamos se a declaração informando o número do contrato e mencionando a verba publicitária, assinada pelo cliente, não seria suficiente, considerando que ele próprio está validando formalmente essas informações?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Está correto o entendimento. Para tanto, reiteramos que o valor informado deve estar relacionado a verba publicitária efetivamente realizada, e não apenas aquelas disposta em contrato. Paralelamente, destacamos que poderá o Administração realizar diligências para fins de comprovação das informações inseridas nas declarações.